- b) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.303, de 2024; e,
- c) no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.303, de 2024, na forma do Substitutivo em anexo.

Sala das Sessões, de abril de 2025.

Deputado DOMINGOS NETO Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.303, DE 2024.

Transforma cargos vagos da carreira de Técnico Judiciário em novos cargos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1° Esta lei transforma cargos vagos da carreira de Técnico Judiciário em novos cargos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça.
- Art. 2° Ficam transformados, no Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça, 104 (cento e quatro) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário em 63 (sessenta e três) novos cargos de provimento efetivo da carreira de Analista Judiciário, sem aumento de despesas.





Parágrafo único. O Presidente do Superior Tribunal de Justiça fica autorizado, até 31 de dezembro de 2026, a transformar até 150 (cento e cinquenta) cargos remanescentes de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário que venham a vagar, em cargos de provimento efetivo da carreira de Analista Judiciário, observada a proporção prevista no *caput* deste artigo, desde que a medida não implique aumento de despesa.

Art. 3° O Superior Tribunal de Justiça expedirá as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de abril de 2025.

Deputado DOMINGOS NETO Relator



